



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 552/2017, datado de 15/02/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 201609000019603.

DATAS E HORÁRIOS

Recebimento das propostas : a partir das 08h00 do dia ___/___/2017

Abertura das propostas : a partir das 08h00 do dia ___/___/2017

Início da disputa de preços : às 16h00 do dia ___/___/2017

OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Nobreak's no Fórum Cível, incluindo reposição de peças originais de fábrica, baterias e monitoramento online 24h via web, análise termográfica e análise energética, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

RECURSOS FINANCEIROS

2. A despesa decorrente desta contratação é estimada em R\$292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais) e correrá à conta do Programa de Trabalho 2017.0452.02.061.4001.4001 (Apoio administrativo), no elemento de despesa 3.3.90.39.20 (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos), constante do vigente orçamento.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS



e-mail: eguimaraes@tjgo.jus.br

fax : (062) 3236 2428

fone : (062) 3236 2433

3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

4. As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça (www.tjgo.jus.br), na página da licitação, no link Relatório 2017.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 552/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada, ou ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

8. Não será admitida a impugnação do Edital via fax.

9. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição via e-mail ou após o recebimento da petição pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

11. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.



RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA

12. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.

REFERÊNCIA DE TEMPO

13. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

14. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

15. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para prestação/comercialização dos serviços/produtos objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

16. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

17. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no sistema licitações-e.

18. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa



proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

19. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

20. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

21. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

22. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

23. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

24. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

25. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance

de menor preço;

- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

26. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

27. Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, a descrição resumida dos serviços ofertados e o valor total anual. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

28. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

29. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

30. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

31. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

32. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado manifestamente inexequível.

33. A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

34. Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o



vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

35. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

36. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

37. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

38. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

39. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail - eguimaraes@tjgo.jus.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de análise e habilitação. **Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em extensão “pdf”.** Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

40. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e.

41. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, à qualquer momento, na forma original, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

42. Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

43. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com



o participante para que seja obtido preço melhor.

44. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

45. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações contidas neste Edital.

46. Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

47. Será desclassificada proposta manifestamente inexequível, assim entendida a que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

48. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

49. A proposta atualizada deverá conter:

- a)** nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b)** especificação dos serviços ofertados, de forma detalhada, contemplando todas as especificidades constantes do termo de referência, anexo deste edital;
- c)** valores totais mensal e anual;
- d)** validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e;
- e)** data e assinatura da proponente.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

50. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

50.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

- a)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

b) comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE através de “Declaração de Enquadramento” devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, em período não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

b.1) no que tange à declaração de enquadramento ou certidão de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

50.2. documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

50.2.1. Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

50.3. documentação relativa à qualificação técnica:



a) certidão de registro ou inscrição da empresa participante junto ao CREA contendo a relação dos responsáveis técnicos;

b) declaração da empresa participante indicando, no mínimo, 1 (um) engenheiro eletricista, ou eletrotécnico, pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da empresa registrado junto ao CREA, para responder pelos serviços objeto desta licitação;

c) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a prestação de serviços com características semelhantes às do objeto licitado (Nobreak trifásico com capacidade mínima de 320 KVA).

50.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

50.4.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial;

b) publicados em jornal;

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

50.4.2. As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

50.5. declarações:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

c) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de



Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

d) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

e) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 4º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a ter entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação constante dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.”

51. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

52. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

53. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à apresentação das propostas com exceção do CNPJ que não tem validade estabelecida.

54. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

55. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

56. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

57. A licitante que apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à apresentação da proposta no sistema “licitações e”, ficará isenta da apresentação da documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal.

58. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.

59. Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Pregoeiro determinará, à Comissão de Registros Cadastrais, a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo a licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação do licitante bem como na aplicação das sanções legais, salvo se a licitante for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

60. Não serão aceitos certificados de registro cadastral de outros órgãos públicos.

61. Não será aceito o certificado de registro cadastral extraído do SICAF, uma vez que as informações dos fornecedores ali contidas, tem validade exclusivamente, para os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, no âmbito do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não se constituindo, em hipótese alguma, em documento comprobatório da regularidade de fornecedor junto a órgãos ou entidades não usuários do sistema.

DOS RECURSOS

62. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



63. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail e em extensão “pdf” bem como em texto editável, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

64. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

65. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada de forma motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

66. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

67. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

68. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

69. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO CONTRATO

70. À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para a assinatura do contrato, após convocação, sob pena de decair o direito de fornecimento.

71. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

72. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação,



licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

73. Os serviços serão prestados nos prazos, condições e local estabelecidos no Termo de Referência.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

74. A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

75. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante recibo, ao gestor do contrato, que providenciará o ateste e a formalização de procedimento administrativo.

76. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

DO INADIMPLEMENTO

77. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
- IV** – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
- V** – declaração de inidoneidade.

78. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

79. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

80. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

81. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

82. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

83. Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a empresa que:



- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fazer declaração falsa.

84. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

85. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

86. Comunicar ao titular da Divisão de Manutenção Predial da Capital, todas e quaisquer ocorrências relativas aos serviços a serem prestados e, no caso da impossibilidade de prestação dos mesmos, comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da ocorrência, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

87. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

88. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

89. Atender as obrigações constantes do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

90. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação e prestação dos serviços.

91. Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

92. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



93. É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

94. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

95. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

96. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

97. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

98. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

99. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

100. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

101. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2017.

102. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

103. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

consecutivos antes da realização do certame.

104. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO e publicado na internet, no endereço www.tjgo.jus.br, estando a Secretaria à disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00, através dos telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435 ou pelo e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

Goiânia, 19 de maio de 2017.

Elma Guimarães
Pregoeira



ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA CONTRATUAL

Contrato para serviços de manutenção preventiva e corretiva em Nobreak's no Fórum Cível, incluindo reposição de peças originais de fábrica, baterias e monitoramento online 24h via web, análise termográfica e análise energética, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a empresa

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº 201609000019603, e do Despacho Homologatório nº ____/2017, fls.____, da Licitação Nº 018/2017, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Srª Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos**, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 018/2017, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº17.928/2012, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Nobreak's do Fórum Cível, incluindo reposição de peças originais de fábrica, baterias e monitoramento online 24h via web, análise termográfica e análise energética.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este ajuste está vinculado ao Edital de Licitação nº 018/2017, na modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aos termos da proposta da CONTRATADA que passa a integrar como parte inseparável, o presente contrato, como se transcritos fossem.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante recibo, ao gestor do contrato, que providenciará o ateste e a formalização de procedimento administrativo.

§1º No encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento, esta deverá vir acompanhada do comprovante do recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados ou o documento de arrecadação do ISS para que o CONTRATANTE efetue a retenção e recolhimento do tributo.

§2º Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

§3º Os autos de pagamento serão instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I – Certidão de Regularidade do FGTS;
- II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§4º A ausência de qualquer documento ou a ocorrência de qualquer fato de responsabilidade da CONTRATADA que impeça a regular tramitação do procedimento de pagamento implicará na suspensão do prazo previsto no *caput* da presente cláusula, isentando o contratante de qualquer responsabilidade pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2017.0452.02.061.4001.4001, no elemento de despesa 3390.39.20, constante do vigente orçamento, conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1 – A CONTRATADA deve:

1.1 Executar os serviços conforme especificações da proposta, Edital, Termo de Referência e anexos, em perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

1.6 No caso de serviços que envolvam o desenvolvimento de produtos e projetos:

1.6.1 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.6.2 Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

1.6.3 Assegurar ao CONTRATANTE:

1.6.3.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

1.6.3.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, são de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



§1º A inadimplência da CONTRATADA em relação aos seus trabalhadores e fornecedores não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

§2º São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) subcontratação para a execução do objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do contratante;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

2 - O CONTRATANTE deve:

2.1 Efetuar o pagamento do valor resultante da prestação dos serviços à CONTRATADA após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;

2.2 Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as disposições deste contrato, do Edital e de seus respectivos anexos;

2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, com o ato convocatório e com os termos de sua proposta;

2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, no Edital e seu anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;

IV – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;

V – declaração de inidoneidade.

§1º O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato,



dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

§2º Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o Contratante, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

§3º As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§4º A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§5º A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§6º Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do



contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

§7º Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 81, III, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

§8º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

§9º Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

§10 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§11 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§12 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

§13 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O valor acima poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta, em obediência ao comando do art. 40, XI, e art. 55, III, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

§1º A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

§2º O presente instrumento pode ser rescindido unilateralmente pelo Tribunal de Justiça antes do prazo estabelecido, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor que será o Diretor do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)
CONTRATADA

Testemunhas: _____



ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

Especificação	Valor total mensal	Valor total anual
Manutenção preventiva e corretiva em Nobreak's no Fórum Cível, incluindo reposição de peças originais de fábrica, baterias e monitoramento online 24h via web, análise termográfica e análise energética.	R\$24.400,00	R\$ 292.800,00

Goiânia, 19 de maio de 2017.

Elma Guimarães
Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO CONTINUADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS NOBREAK'S DO FÓRUM CÍVEL

1.OBJETO

Este projeto visa a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em nobreak's, incluindo reposição de peças originais de fábrica, baterias, monitoramento online 24h, via web, análise termográfica e análise energética.

2. JUSTIFICATIVA

A utilização de nobreak ou em inglês UPS (*Uninterruptible Power Supply*) oferece proteção adicional ao sistema de informática no caso de falta abrupta de energia. A utilização dos nobreak's tem como objetivo manter com maior segurança os dados e a integridade física dos sistemas de informática do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em especial aos servidores de rede, evitando panes e oscilações de energia que possam danificar-lhos, bem como, garantir a continuidade do funcionamento dos serviços mesmo na ausência da energia elétrica fornecida pela concessionária.

3. LISTA DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E LOCAIS DAS MANUTENÇÕES

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO: Manutenção Preventiva Mensal e Corretiva, incluindo: Peças de reposição originais de fábrica, baterias seladas, autotrafo, despesas de viagem, deslocamento e monitoramento on line 24 h via web em plataforma única, análise termográfica dos equipamentos e infraestrutura elétrica e análise energética do sistema nos seguintes equipamentos e localidades:

Item	Especificação do Equipamento	Qnt.	Localidade
1	Nobreak 400 kVA Trifásico, modelo PHD/RIEL TR MD, com 10 módulos de potência de 40KVA, um autotrafo de 400KVA e dois bancos de baterias com 40 unidade cada de 100AH. N/S: 3HBW150907855450002 e 3HBW150907855450001.	2	Fórum Cível de Goiânia

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1 – A empresa participante deverá comprovar seu Registro ou Inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia (CREA), em plena validade,



acompanhada de prova de regularidade junto àquela entidade, com indicação do objeto social compatível com esta licitação.

4.2 – O Responsável Técnico indicado pela participante deverá estar devidamente registrado e habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás (CREA/GO) na condição de Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico.

4.3 – Deverá ser apresentado Atestado (s) de Capacidade Técnica (C.A.T.), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que o seu Responsável Técnico instalou ou desempenhou ou desempenha atividade de manutenção pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

4.4 – Será considerado compatível o atestado de capacidade técnica de instalação e manutenção de nobreak's com característica semelhante (nobreak's trifásicos) e capacidade mínima de 320 kVA.

4.5 – A Empresa ou seu Responsável Técnico deverá comprovar através de Certificado de Treinamento de Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade (NR-10), que seu Responsável Técnico cursou e está apto a realizar os serviços na dependência da Contratante sem colocar em risco a segurança própria e das pessoas envolvidas, conforme exigências regulamentadas pela Portaria GM nr. 598/2004, item 10.8.8 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

5. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – As ordens de serviço serão abertas, preferencialmente, entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), ou excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados e horários diversos, mediante solicitação do gestor do contrato, por meio de ligação telefônica ou encaminhamento de mensagem eletrônica e deverão ser atendidas dentro dos seguintes prazos:

- a) até 1 (uma) hora na capital e 4 (quatro) horas no interior, para início do atendimento, contadas a partir da abertura do chamado
- b) até 4 (quatro) horas na capital e 8 (oito) horas no interior para restabelecer o funcionamento do sistema, seja com a solução definitiva do problema ou, na impossibilidade, com outra solução emergencial de contingência.
- c) até 2 dias na capital e 5 dias no interior para solução definitiva do problema.

5.2 – A não solução do problema nos prazos supracitados obriga a contratada a **substituir o equipamento**, sem nenhum custo à contratante, por outro de característica semelhante e que permita o funcionamento do sistema de forma



adequada até que o equipamento danificado seja reparado e colocado em operação.

5.3 – Todas as despesas com desinstalação, remoção, transporte, devolução e reinstalação de qualquer equipamento que tenha que ser reparado fora das dependências da Contratante serão de responsabilidade da Contratada.

5.4 – Durante toda vigência do contrato o atendimento deverá ser **ON SITE** (no local onde os equipamentos encontram-se instalados), atendendo os chamados para correção de problemas em qualquer dia e horário, **inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados, bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial.**

5.5 – Verificadas a impossibilidade de reparo do equipamento e acessórios no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade da contratada, bem como, as decorrentes de **instalação de equipamento reserva** com características iguais ou superiores, visando não interromper o andamento dos trabalhos enquanto perdurar a manutenção do equipamento retirado.

5.6 – Deverá ser realizada, manutenções preventivas trimestrais no local onde os equipamentos encontram-se instalados mediante aprovação de cronograma apresentado e aprovado pela Contratante. Essas manutenções preventivas poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo em vista a não interrupção das atividades do Órgão. As manutenções corretivas deverão ser executadas sempre que exigidas pelo contratante ou quando identificada sua necessidade pela contratada e não terão limites para estes chamados ou atendimentos, devendo ocorrer até que seja solucionado o problema.

5.7 – Os prazos constantes nesse item poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos a contratante, devendo constar no relatório técnico o motivo da alteração e o aceite do gestor do contrato.

5.8 – A Contratada deverá informar e manter em funcionamento, 24 horas nos 7 dias da semana, no mínimo 3 (três) telefones móveis para acionamento emergencial, sendo:

- 1 (um) telefone do Gestor do Contrato;
- 1 (um) telefone do Coordenador dos Serviços Técnicos;
- 1 (um) telefone do Responsável Técnico da empresa pelos atendimentos conforme exigidos neste edital.

5.9 – Todas as peças e acessórios substituídos deverão ser originais de fábrica e seu fornecimento correrá por conta da Contratada. As peças que porventura não



sejam originais, só poderão ser utilizadas após aprovação da Contratante, bem como, deverá trazer consigo uma autorização formal do fabricante quanto à permissão para sua utilização, garantindo assim, a integridade quanto ao funcionamento dos equipamentos.

6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA MENSAL

6.1 – Manutenção preventiva mensal e corretiva, 24 horas x 7 dias na semana, e monitoramento *online* 24h via *web* com *coleta de dados a cada minuto*, incluindo: peças de reposição originais de fábrica, baterias seladas, despesas de viagem, deslocamento, software de monitoramento que reúne todos os equipamentos em plataforma única, instalação e manutenção da infraestrutura lógica local para ativação do monitoramento on line 24h via web, análise termográfica dos equipamentos e infraestrutura elétrica e análise energética do sistema. As baterias dos nobreak's deverão ser substituídas, obrigatoriamente, sempre que o valor da impedância interna das baterias (apontado em relatório de medição individual das baterias) atingir o dobro da impedância de referência informado pelo fabricante da bateria no modelo específico.

6.2 – Verificação dos equipamentos e acessórios nos respectivos ambientes onde os mesmos se encontram instalados;

6.3 – Verificação do ramal de alimentação e ramal de distribuição dos equipamentos;

6.4 – Verificação dos quadros e seus componentes de proteção de alimentação e distribuição;

6.5 – Verificação e adequação, se necessário, do aterramento;

6.6 – Manutenção dos equipamentos e acessórios obedecendo às recomendações do fabricante referente aos seguintes itens:

- Limpeza dos equipamentos.
- Limpeza do Ambiente.
- Limpeza das Baterias.
- Troca de Terminais oxidados.
- Reaperto das Conexões.
- Identificação de Baterias danificadas.
- Limpeza dos Painéis.
- Limpeza dos Instrumentos.
- Limpeza das Placas de Controle.
- Averiguação dos TP's e TC's.
- Averiguação dos Exaustores.
- Verificação do estado dos Ventiladores.
- Averiguação dos Capacitores AC.



- Substituição dos Capacitores AC em função da baixa capacitância.
- Averiguação dos Filtros LC.
- Equalização das Baterias.
- Medição da Tensão de Rede.
- Medição da Tensão das Baterias.
- Calibração da Tensão de Saída.
- Calibração da Tensão do Retificador.
- Calibração via Software de Comunicação.
- Medição de Carga.
- Levantamento de Carga.
- Calibragem do Equipamento Via Software de Manutenção CAL TOP.
- Teste funcional do sistema.
- Emissão de Laudos Técnicos Gerenciais.
- Registro em relatório técnico (RAT).
- Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.

6.7 – Calibração e ajustes via Software dos parâmetros referentes ao retificador e inversor do nobreak, tais como:

- Limitação de corrente de recarga em no máximo 10% da capacidade em Ah da bateria;
- Tensão de Equalização do carregador p/ 90% de carga em 9hr em no máximo 2,4 Vcc por elemento;
- Tensão de Flutuação do carregador em 2,2 Vcc por elemento;
- Ajustar a tensão e corrente do barramento DC;
- Ajustar os limites da tensão do barramento CC para proteção do banco de baterias contra descarga total do banco em 1,75 Vcc por elemento;
- Ajustar os valores permitidos de subtensão e sobretensão na entrada do barramento CC;
- Ajustar os valores máximos para sobrecorrentes na entrada do barramento CC;
- Ajustar os valores de tensão CA e Corrente CA de entrada com instrumentação TRUE RMS;
- Ajustar os valores de tensão CA e Corrente CA de saída com instrumentação TRUE RMS;

6.8 – Deverá ser efetuado a medição das baterias com medidor de indutância que permita a medição da tensão e impedância interna individual das baterias de modo a não colocar em risco a carga alimentada pelo nobreak, compreendendo: verificação do estado dos cabos e substituição dos que estiverem oxidados; verificação dos terminais de conexão e substituição dos que apresentarem oxidação; verificação e adequação, se necessário, do aterramento da carcaça do gabinete de baterias.



A medição das baterias deverá ser apontada em relatório técnico, contendo no mínimo as seguintes informações: modelo, marca, capacidade em AH e impedância interna de referência da bateria, tensão individual das baterias, impedância individual das baterias, data da bateria, data e horário da medição, temperatura do ambiente, localidade, modelo, potência e marca do nobreak que o banco está conectado e outros dados.

6.9 – Vistoria e reaperto das conexões mecânica, tais como: bornes de entrada, saída, baterias, barramentos DC, disjuntores, contadores, *flat cable*, transformadores e etc.

6.10 – Medição da capacitância dos capacitores AC e Eletrolíticos com registro dos valores, para substituição dos componentes que apresentarem desvios superiores a +/-10%.

6.11 – Deverá ser feito testes de transferência e funcionamento com Grupo Gerador de Energia. Deverá ser efetuado testes de transferência para *bypass* estático. Deverá ser efetuado testes e simulação de energia para que o equipamento opere através das baterias por tempo não inferior a 5 minutos. Este teste somente será realizado após medição individual da impedância e tensão das baterias e caso todas estiverem sido aprovadas.

6.12 – As manutenções deverão ser realizadas com carga, sem carga ou com os equipamentos desligados, observando as necessidades e as periodicidades das manutenções. As manutenções sem carga ou com o equipamento desligado será previamente agendada com a Contratada, devendo ser realizadas fora do horário comercial ou em finais de semana.

6.13 – Características do Serviço de Monitoramento On Line 24h:

– Executar monitoramento on line via web 24h em plataforma única de todos os equipamentos objeto deste contrato, para monitoramento e registro de log's a cada minuto dos seguintes parâmetros: tensões de entrada, tensões de saída, correntes de entrada, correntes de saída, tensões de by pass, corrente de by pass, temperatura do ambiente, frequência de entrada, frequência de saída.

– A contratada deverá instalar a infraestrutura elétrica e lógica e os dispositivos necessários para que seja possível o monitoramento online dos nobreak's via web e sms.

– Os eventos deverão ser informados simultaneamente via SMS e via e-mail com cadastro para no mínimo 10 e-mail's e 10 números de telefone celular, de acordo com a solicitação do Gestor do Contrato. Toda adequação técnica e infraestrutura elétrica e lógica necessária para o monitoramento deverá ser executada pela Contratante e implementada dentro do primeiro mês contratual. Além do monitoramento, a plataforma deverá liberar senha de acesso com nível de monitoramento, permitir acesso dos gestores indicados pela Contratante para monitorar os equipamentos via web de forma *on line*, bem como, baixar os log's de



eventos por equipamento no formato de planilha. O monitoramento On Line 24h, de responsabilidade da Contratada deverá possuir as seguintes características:

- a) Monitoramento 24h de Nobreak's via WEB incluindo a instalação de todos os Hardware's, software's e cabeamentos necessários.
- b) Tela amigável que reúne todos os equipamentos disponíveis para acesso remoto na Web para os usuários cadastrados com nível de acesso diferenciado para Monitores e Administradores.
- c) Envio de alarmes por e-mail e SMS;
- d) Envio de relatório de dados mensal contendo dados coletados a cada minuto de tensão de entrada e saída, corrente de entrada e saída, tensão da bateria, frequência, temperatura com permissão para visualização para os e-mail's pré-definidos no sistema de monitoramento.
- e) Ligação telefônica via operador para até 3 contatos pré-definidos pela contratante para comunicação de eventos definidos.
- f) Permitir visualização do sistema pelo usuário cadastrado de todos os equipamentos conectados à sua rede.
- g) Listagem de equipamentos monitorados ilimitada.
- h) Listagem de alarmes com diversos filtros: por equipamento, por data e hora, etc.
- i) Relatórios mensais de eventos por equipamento.
- j) Definição de perfis de usuário: Administrador e Monitor.
- k) Informações completas por equipamento.
- l) Visualização gráfica das medições na tela com possibilidade de configuração dos gráficos de acordo com a relevância.
- m) O Sistema deverá operar em nuvens.
- n) O Sistema deverá possuir um Banco de Dados único e dedicado para o monitoramento dos equipamentos;
- o) Por questões de segurança, o Monitoramento deverá ser realizado sem a necessidade de liberação de acesso interno da rede corporativa, ou seja, apenas com a utilização da porta de saída.



- p) Por questões de segurança o monitoramento não poderá fazer nenhuma varredura na rede corporativa, apenas a coleta de informações dos nobreak's configurados no Sistema disponível na rede do Monitoramento, bem como, não poderá efetuar o monitoramento em rede que tenha acesso aos servidores do Órgão.
- q) Permitir que para o acesso ao Sistema Web de Monitoramento seja necessária a identificação com Chave de Acesso, usuário e senha;
- r) Após acessar o sistema via Web o usuário visualizará apenas as informações autorizadas em seu perfil de acesso;
- s) O sistema deverá permitir visualizar os alertas no Sistema Web, bem como, executar configuração para o envio por e-mail e/ou SMS;

6.14 – Características do Serviço de Análise Termográfica:

- Emitir relatório de Análise Termográfica contendo fotos do ambiente e dos equipamentos, bem como, da infraestrutura elétrica: temperatura do ambiente, quadros de alimentação e saída, conexões dos Nobreak's de entrada e saída, transformadores dos Nobreak's, conexões individuais do banco de baterias, temperatura do ambiente, temperatura de saída do ar-condicionado, capacitores, indutores, contadores e disjuntores dos Nobreak's. O relatório deverá apontar, quando encontrado, a avaliação do risco em 4 níveis: baixo, médio, alto e imprevisível.
- Deverá ser efetuado serviço de Análise Termográfica com periodicidade semestral sendo a 1ª. Termografia realizada no mês que se inicia o contrato.
- O relatório deverá apontar os defeitos a serem corrigidos em função da termografia, apontando com a imagem termográfica o ponto identificado como defeito junto com a imagem normal para auxiliar na identificação do ponto de falha.

6.15 – Características do Serviço de Análise Energética:

- Coletar dados simultâneos dos parâmetros de entrada e saída dos Nobreak's para emissão de laudo de Análise Energética semestral. A análise deverá ter como objetivos principais a coleta dos seguintes dados oscilográficos e linha do tempo de medição: potência aparente, potência ativa, potência reativa, DPF, DHTv, DHTi, frequência, tensões, correntes, deslocamento angular dos fasores;
- Deverá ser efetuado serviço de Análise Energética com periodicidade semestral realizando a coleta de dados com 2 unidades de Analisador de Energia no modo linha do tempo com amostragem a cada 5 segundos;



- A coleta deverá ocorrer de forma simultânea com medição de entrada e saída nas 3 fases (com pinças de corrente e tensão).
- A memória de massa dos dados coletados durante o período de medição, deverão ser apresentados junto com o relatório de análise energética no formato de planilha eletrônica.
- O relatório de Análise Energética deverá conter as imagens coletadas na medição da linha de tempo de entrada e saída (gráfico de tendência do período medido) e foto oscilográfica que permite definir a grafia da onda de todos os parâmetros das 3 fases de entrada e saída: tensão, corrente, DPF, DHTv, DHTi, frequência, fasores, potência aparente, potência ativa e potência reativa.

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

NOBREAK / BATERIAS / QUADROS DE ALIMENTAÇÃO E SAÍDA	PERIODICIDADE	
	Mensal	Semestral
Emissão de Relatório de Monitoramento via Web 24 quando solicitado pela Contratada. O relatório deverá conter os registros de log's coletados a cada minuto dos parâmetros de tensões de entrada por fase, tensões de saída por fase, tensões de by pass por fase, percentual de carga de saída por fase, frequência de rede, frequência de saída, percentual de carga da bateria, temperatura, data, hora, minuto e segundo do evento.	X	
Emissão RAT (Relatório de Assistência Técnica) constando obrigatoriamente: Horário de chegada do técnico, Horário de encerramento do chamado, Descrição dos serviços realizados na UPS, Listagem das peças eventualmente substituídas e descrição dos defeitos e possíveis causas dos problemas encontrados.	X	
Emissão de planilha de medição individual das baterias contendo os valores de tensão e impedância interna de cada bateria e os parâmetros de referência.	X	
Emissão de Relatórios Gerenciais apontando os problemas identificados, corrigidos e a corrigir no sistema nobreak e infraestrutura elétrica. O primeiro laudo gerencial deverá ser emitido na primeira manutenção.		X
Análise energética com emissão de Relatório Oscilográfico , com data e hora real da medição simultânea da entrada e saída do nobreak, registrada no Analisador de Energia, com demonstração gráfica das senoides das tensões e correntes de entrada e saída, distorção harmônica da carga e da rede. Oscilografia das potências aparente (KVA), real (KW), reativa (KVAR) e fator de potência da carga e da rede em cada fase. O primeiro Relatório Oscilográfico deverá ser emitido na primeira manutenção.		X
Emissão de Relatório Termográfico entregue em mídia eletrônica e impressa, contendo fotos em infravermelho, detalhes de temperatura do equipamento dos seguintes pontos: quadros de alimentação e saída; terminais de conexão de entrada e saída dos equipamentos; terminais		X



dos disjuntores, contadores e fusíveis do equipamento; terminais de conexão dos capacitores e barramento DC; terminais de conexão das baterias; transformadores e temperatura da sala. As fotografias deverão ter seu risco classificado em 4 níveis: baixo/médio/alto/imprevisível. <u>O primeiro laudo Termográfico deverá ser emitido na primeira manutenção.</u>		
Manutenção corretiva consiste na correção de falhas detectadas nos equipamentos pertencentes a Contratante, observando os critérios definidos e recomendado pelo fabricante, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento e operacionalidade. Nos casos de substituição de baterias, peças, componentes ou acessórios danificados, estes deverão ser substituídos por novos, originais e atender as características técnicas especificadas pelo fabricante.	-	-
Manutenção corretiva emergencial deverá ser realizada quando ocorrerem problemas de funcionamento, como qualquer defeito que venha interferir no bom funcionamento da instalação, atendendo às seguintes exigências: - Os chamados emergenciais deverão ser atendidos nos prazos definidos, não existindo limitações quanto ao número de chamados realizados. - A contratada deverá fornecer relatório que identifique as correções efetuadas.	-	-

7. VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e terá como unidade gestora, o Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial.

Goiânia, 13 de Setembro de 2016



ANEXO

Planilha Estimativa de Custo

Descrição Resumida dos Serviços: Manutenção Preventiva Mensal e Corretiva 24x7, incluindo: Peças de Reposição originais de fábrica, baterias seladas, autotrafo, despesas de viagem, deslocamento e monitoramento on line 24h via web em plataforma única, análise termográfica dos equipamentos e infraestrutura elétrica e análise energética do sistema nos seguintes equipamentos e localidades:

Item	Especificação dos Equipamentos	Local	Qty.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Nobreak 400 kVA Trifásico, modelo PHD/RIEL TR MD, com 10 módulos de potência de 40KVA, um autotrafo de 400KVA e dois bancos de baterias com 40 unidade cada de 100AH. N/S: 3HBW150907855450002 e 3HBW150907855450001.	Fórum Cível de Goiânia	2	R\$12.200,00	R\$ 24.400,00
Total Mensal (R\$)					R\$ 24.400,00
Total Anual (R\$)					R\$ 292.800,00

Goiânia, 13 de Setembro de 2016

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DIEGO CRUZ ABRAHAO

DIVISAO DE MANUTENCAO PREDIAL DA CAPITAL

Assinatura CONFIRMADA em 13/09/2016 às 10:32

LUIZ CLAUDIO DIAS FERREIRA

DIRETOR DE OBRAS

DIRETORIA DE OBRAS

Assinatura CONFIRMADA em 13/09/2016 às 11:11

LUIZ CARLOS DA SILVA AMARAL

DIRETOR DE DIVISÃO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO PREDIAL

Assinatura CONFIRMADA em 13/09/2016 às 11:14



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO CONTINUADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS NOBREAK'S DO FÓRUM CÍVEL

1.OBJETO

Este projeto visa a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em nobreak's, incluindo reposição de peças originais de fábrica, baterias, monitoramento online 24h, via web, análise termográfica e análise energética.

2. JUSTIFICATIVA

A utilização de nobreak ou em inglês UPS (*Uninterruptible Power Supply*) oferece proteção adicional ao sistema de informática no caso de falta abrupta de energia. A utilização dos nobreak's tem como objetivo manter com maior segurança os dados e a integridade física dos sistemas de informática do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em especial aos servidores de rede, evitando panes e oscilações de energia que possam danificá-los, bem como, garantir a continuidade do funcionamento dos serviços mesmo na ausência da energia elétrica fornecida pela concessionária.

3. LISTA DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E LOCAIS DAS MANUTENÇÕES

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO: Manutenção Preventiva Mensal e Corretiva, incluindo: Peças de reposição originais de fábrica, baterias seladas, autotrafo, despesas de viagem, deslocamento e monitoramento on line 24 h via web em plataforma única, análise termográfica dos equipamentos e infraestrutura elétrica e análise energética do sistema nos seguintes equipamentos e localidades:

Item	Especificação do Equipamento	Qnt.	Localidade
1	Nobreak 400 kVA Trifásico, modelo PHD/RIEL TR MD, com 10 módulos de potência de 40KVA, um autotrafo de 400KVA e dois bancos de baterias com 40 unidade cada de 100AH. N/S: 3HBW150907855450002 e 3HBW150907855450001.	2	Fórum Cível de Goiânia

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1 – A empresa participante deverá comprovar seu Registro ou Inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia (CREA), em plena validade,



acompanhada de prova de regularidade junto àquela entidade, com indicação do objeto social compatível com esta licitação.

4.2 – O Responsável Técnico indicado pela participante deverá estar devidamente registrado e habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás (CREA/GO) na condição de Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico.

4.3 – Deverá ser apresentado Atestado (s) de Capacidade Técnica (C.A.T.), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que o seu Responsável Técnico instalou ou desempenhou ou desempenha atividade de manutenção pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

4.4 – Será considerado compatível o atestado de capacidade técnica de instalação e manutenção de nobreak's com característica semelhante (nobreak's trifásicos) e capacidade mínima de 320 kVA.

4.5 – A Empresa ou seu Responsável Técnico deverá comprovar através de Certificado de Treinamento de Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade (NR-10), que seu Responsável Técnico cursou e está apto a realizar os serviços na dependência da Contratante sem colocar em risco a segurança própria e das pessoas envolvidas, conforme exigências regulamentadas pela Portaria GM nr. 598/2004, item 10.8.8 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

5. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – As ordens de serviço serão abertas, preferencialmente, entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), ou excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados e horários diversos, mediante constatação do problema através do monitoramento online ou solicitação do gestor do contrato, por meio de ligação telefônica ou encaminhamento de mensagem eletrônica. As ordens de serviço abertas deverão ser atendidas dentro dos prazos a seguir e serão contadas a partir da abertura do chamado ou constatação do problema através do monitoramento online, o que ocorrer primeiro:

- a) até 1 (uma) hora, para início do atendimento,
- b) até 4 (quatro) horas para restabelecer o funcionamento do sistema, seja com a solução definitiva do problema ou, na impossibilidade, com outra solução emergencial de contingência.
- c) até 2 dias para solução definitiva do problema.

5.2 – A não solução do problema nos prazos supracitados obriga a contratada a **substituir o equipamento**, sem nenhum custo à contratante, por outro de



característica semelhante e que permita o funcionamento do sistema de forma adequada até que o equipamento danificado seja reparado e colocado em operação.

5.3 – Todas as despesas com desinstalação, remoção, transporte, devolução e reinstalação de qualquer equipamento que tenha que ser reparado fora das dependências da Contratante serão de responsabilidade da Contratada.

5.4 – Durante toda vigência do contrato o atendimento deverá ser **ON SITE** (no local onde os equipamentos encontram-se instalados), atendendo os chamados para correção de problemas em qualquer dia e horário, **inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados, bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial.**

5.5 – Verificadas a impossibilidade de reparo do equipamento e acessórios no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade da contratada, bem como, as decorrentes de **instalação de equipamento reserva** com características iguais ou superiores, visando não interromper o andamento dos trabalhos enquanto perdurar a manutenção do equipamento retirado.

5.6 – Deverão ser realizadas manutenções preventivas mensais no local onde os equipamentos encontram-se instalados, mediante aprovação de cronograma apresentado e aprovado pela Contratante. Essas manutenções preventivas poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo em vista a não interrupção das atividades do Órgão. As manutenções corretivas deverão ser executadas sempre que exigidas pelo contratante ou quando identificada sua necessidade pela contratada e não terão limites para estes chamados ou atendimentos, devendo ocorrer até que seja solucionado o problema.

5.7 – Os prazos previstos poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos a contratante, devendo constar no relatório técnico o motivo da alteração e o aceite do gestor do contrato.

5.8 – A Contratada deverá informar e manter em funcionamento, 24 horas nos 7 dias da semana, no mínimo 3 (três) telefones móveis para acionamento emergencial, sendo:

- 1 (um) telefone do Responsável pelo Contrato da empresa;
- 1 (um) telefone do Coordenador dos Serviços Técnicos da empresa;
- 1 (um) telefone do Responsável Técnico da empresa pelos atendimentos conforme exigidos neste edital.



5.9 – Todas as peças e acessórios substituídos deverão ser originais de fábrica e seu fornecimento correrá por conta da Contratada. As peças que porventura não sejam originais, só poderão ser utilizadas após aprovação da Contratante, bem como, deverá trazer consigo uma autorização formal do fabricante quanto à permissão para sua utilização, garantindo assim, a integridade quanto ao funcionamento dos equipamentos.

5.10 – A Contratada deverá observar e atender aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nas normas e regulamentos específicos ao serviço contratado (Lei Estadual Nº 14.248, DE 29 DE JULHO DE 2002, Resolução do CNJ 201/2015 e etc).

6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA MENSAL

6.1 – Manutenção preventiva mensal e corretiva, 24 horas x 7 dias na semana, e monitoramento *online* 24h via *web* com coleta de dados a cada minuto, incluindo: peças de reposição originais de fábrica, baterias seladas, despesas de viagem, deslocamento, software de monitoramento que reúne todos os equipamentos em plataforma única, instalação e manutenção da infraestrutura lógica local para ativação do monitoramento *on line* 24h via *web*, análise termográfica dos equipamentos e infraestrutura elétrica e análise energética do sistema. As baterias dos nobreak's deverão ser substituídas, obrigatoriamente, sempre que o valor da impedância interna das baterias (apontado em relatório de medição individual das baterias) atingir o dobro da impedância de referência informado pelo fabricante da bateria no modelo específico.

6.2 – Verificação dos equipamentos e acessórios nos respectivos ambientes onde os mesmos se encontram instalados;

6.3 – Verificação do ramal de alimentação e ramal de distribuição dos equipamentos;

6.4 – Verificação dos quadros e seus componentes de proteção de alimentação e distribuição;

6.5 – Verificação e adequação, se necessário, do aterramento;

6.6 – Manutenção dos equipamentos e acessórios obedecendo às recomendações do fabricante referente aos seguintes itens:

- Limpeza dos equipamentos.
- Limpeza do Ambiente.
- Limpeza das Baterias.
- Troca de Terminais oxidados.
- Reaperto das Conexões.
- Identificação de Baterias danificadas.



- Limpeza dos Painéis.
- Limpeza dos Instrumentos.
- Limpeza das Placas de Controle.
- Averiguação dos TP's e TC's.
- Averiguação dos Exaustores.
- Verificação do estado dos Ventiladores.
- Averiguação dos Capacitores AC.
- Substituição dos Capacitores AC em função da baixa capacitância.
- Averiguação dos Filtros LC.
- Equalização das Baterias.
- Medição da Tensão de Rede.
- Medição da Tensão das Baterias.
- Calibração da Tensão de Saída.
- Calibração da Tensão do Retificador.
- Calibração via Software de Comunicação.
- Medição de Carga.
- Levantamento de Carga.
- Calibragem do Equipamento Via Software de Manutenção CAL TOP.
- Teste funcional do sistema.
- Emissão de Laudos Técnicos Gerenciais.
- Registro em relatório técnico (RAT).
- Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.

6.7 – Calibração e ajustes via Software dos parâmetros referentes ao retificador e inversor do nobreak, tais como:

- Limitação de corrente de recarga em no máximo 10% da capacidade em Ah da bateria;
- Tensão de Equalização do carregador p/ 90% de carga em 9hr em no máximo 2,4 Vcc por elemento;
- Tensão de Flutuação do carregador em 2,2 Vcc por elemento;
- Ajustar a tensão e corrente do barramento DC;
- Ajustar os limites da tensão do barramento CC para proteção do banco de baterias contra descarga total do banco em 1,75 Vcc por elemento;
- Ajustar os valores permitidos de subtensão e sobretensão na entrada do barramento CC;
- Ajustar os valores máximos para sobrecorrentes na entrada do barramento CC;
- Ajustar os valores de tensão CA e Corrente CA de entrada com instrumentação TRUE RMS;
- Ajustar os valores de tensão CA e Corrente CA de saída com instrumentação TRUE RMS;

6.8 – Deverá ser efetuado a medição das baterias com medidor de indutância que permita a medição da tensão e impedância interna individual das baterias de modo



a não colocar em risco a carga alimentada pelo nobreak, compreendendo: verificação do estado dos cabos e substituição dos que estiverem oxidados; verificação dos terminais de conexão e substituição dos que apresentarem oxidação; verificação e adequação, se necessário, do aterramento da carcaça do gabinete de baterias.

A medição das baterias deverá ser apontada em relatório técnico, contendo no mínimo as seguintes informações: modelo, marca, capacidade em AH e impedância interna de referência da bateria, tensão individual das baterias, impedância individual das baterias, data da bateria, data e horário da medição, temperatura do ambiente, localidade, modelo, potência e marca do nobreak que o banco está conectado e outros dados.

6.9 – Vistoria e reaperto das conexões mecânica, tais como: bornes de entrada, saída, baterias, barramentos DC, disjuntores, contadores, *flat cable*, transformadores e etc.

6.10 – Medição da capacitância dos capacitores AC e Eletrolíticos com registro dos valores, para substituição dos componentes que apresentarem desvios superiores a +/-10%.

6.11 – Deverá ser feito testes de transferência e funcionamento com Grupo Gerador de Energia. Deverá ser efetuado testes de transferência para *bypass* estático. Deverá ser efetuado testes e simulação de energia para que o equipamento opere através das baterias por tempo não inferior a 5 minutos. Este teste somente será realizado após medição individual da impedância e tensão das baterias e caso todas estiverem sido aprovadas.

6.12 – As manutenções deverão ser realizadas com carga, sem carga ou com os equipamentos desligados, observando as necessidades e as periodicidades das manutenções. As manutenções sem carga ou com o equipamento desligado será previamente agendada com a Contratada, devendo ser realizadas fora do horário comercial ou em finais de semana.

6.13 – Características do Serviço de Monitoramento On Line 24h:

– Executar monitoramento *on line* via web 24h em plataforma única de todos os equipamentos objeto deste contrato, para monitoramento e registro de log's a cada minuto dos seguintes parâmetros: tensões de entrada, tensões de saída, correntes de entrada, correntes de saída, tensões de *bypass*, corrente de *bypass*, temperatura do ambiente, frequência de entrada, frequência de saída.

– A contratada deverá instalar a infraestrutura elétrica e lógica e os dispositivos necessários para que seja possível o monitoramento online dos nobreak's via web e sms.

– Os eventos deverão ser informados simultaneamente via SMS e via e-mail com cadastro para no mínimo 10 e-mail's e 10 números de telefone celular, de acordo com a solicitação do Gestor do Contrato. Toda adequação técnica e infraestrutura



elétrica e lógica necessária para o monitoramento deverá ser executada pela Contratada e implementada dentro do primeiro mês contratual. Além do monitoramento, a plataforma deverá liberar senha de acesso com nível de monitoramento, permitir acesso dos gestores indicados pela Contratante, para monitorar os equipamentos via *web* de forma *on line*, bem como, baixar os log's de eventos por equipamento no formato de planilha. O monitoramento *on line* 24h, de responsabilidade da Contratada deverá possuir as seguintes características:

- a) Monitoramento 24h de Nobreak's via *WEB* incluindo a instalação de todos os Hardware's, software's e cabeamentos necessários.
- b) Tela amigável que reúne todos os equipamentos disponíveis para acesso remoto na *Web* para os usuários cadastrados com nível de acesso diferenciado para Monitores e Administradores.
- c) Envio de alarmes por e-mail e SMS;
- d) Envio de relatório de dados mensal contendo dados coletados a cada minuto de tensão de entrada e saída, corrente de entrada e saída, tensão da bateria, frequência, temperatura com permissão para visualização para os e-mail's pré-definidos no sistema de monitoramento.
- e) Permitir visualização do sistema pelo usuário cadastrado de todos os equipamentos conectados à sua rede.
- f) Listagem de equipamentos monitorados ilimitada.
- g) Listagem de alarmes com diversos filtros: por equipamento, por data e hora, etc.
- h) Relatórios mensais de eventos por equipamento.
- i) Definição de perfis de usuário: Administrador e Monitor.
- j) Informações completas por equipamento.
- k) Visualização gráfica das medições na tela com possibilidade de configuração dos gráficos de acordo com a relevância.
- l) O Sistema deverá operar em nuvens.
- m) O Sistema deverá possuir um Banco de Dados único e dedicado para o monitoramento dos equipamentos;
- n) Por questões de segurança, o Monitoramento deverá ser realizado sem a necessidade de liberação de acesso interno da rede corporativa, ou seja, apenas com a utilização da porta de saída.
- o) Por questões de segurança o monitoramento não poderá fazer nenhuma varredura na rede corporativa, apenas a coleta de informações dos nobreak's configurados no Sistema disponível na rede do Monitoramento, bem como, não poderá efetuar o monitoramento em rede que tenha acesso aos servidores do Órgão.
- p) Permitir que para o acesso ao Sistema *Web* de Monitoramento seja necessária a identificação com Chave de Acesso, usuário e senha;
- q) Após acessar o sistema via *Web* o usuário visualizará apenas as informações autorizadas em seu perfil de acesso;
- r) O sistema deverá permitir visualizar os alertas no Sistema *Web*, bem como, executar configuração para o envio por e-mail e/ou SMS;

6.14 – Características do Serviço de Análise Termográfica:



- Emitir relatório de Análise Termográfica, contendo fotos do ambiente, dos equipamentos e da infraestrutura elétrica, mostrando: temperatura do ambiente, quadros de alimentação e saída, conexões dos Nobreak's de entrada e saída, transformadores dos Nobreak's, conexões individuais do banco de baterias, temperatura do ambiente, temperatura de saída do ar-condicionado, capacitores, indutores, contadores e disjuntores dos Nobreak's. O relatório deverá apontar, quando encontrado, a avaliação do risco em 4 níveis: baixo, médio, alto e imprevisível.
- Deverá ser efetuado serviço de Análise Termográfica com periodicidade semestral.
- O relatório deverá apontar os defeitos a serem corrigidos em função da termografia, apontando com a imagem termográfica o ponto identificado como defeito junto com a imagem normal para auxiliar na identificação do ponto de falha.

6.15 – Características do Serviço de Análise Energética:

- Coletar dados simultâneos dos parâmetros de entrada e saída dos Nobreak's para emissão de laudo de Análise Energética semestral. A análise deverá ter como objetivos principais a coleta dos seguintes dados oscilográficos e linha do tempo de medição: potência aparente, potência ativa, potência reativa, DPF, DHTv, DHTi, frequência, tensões, correntes, deslocamento angular dos fasores;
- Deverá ser efetuado serviço de Análise Energética com periodicidade semestral realizando a coleta de dados com 2 unidades de Analisador de Energia no modo linha do tempo com amostragem a cada 5 segundos;
- A coleta deverá ocorrer de forma simultânea com medição de entrada e saída nas 3 fases (com pinças de corrente e tensão).
- A memória de massa dos dados coletados durante o período de medição deverão ser apresentadas junto com o relatório de análise energética no formato de planilha eletrônica.
- O relatório de Análise Energética deverá conter as imagens coletadas na medição da linha de tempo de entrada e saída (gráfico de tendência do período medido) e foto oscilográfica que permite definir a forma da onda de todos os parâmetros das 3 fases de entrada e saída, sendo: tensão, corrente, DPF, DHTv, DHTi, frequência, fasores, potência aparente, potência ativa e potência reativa.

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

NOBREAK / BATERIAS / QUADROS DE ALIMENTAÇÃO E SAÍDA	PERIODICIDADE	
	Mensal	Semestral
Emissão de Relatório de Monitoramento via Web 24 quando solicitado pela Contratada. O relatório deverá conter os registros de log's coletados a cada minuto dos parâmetros de tensões de	X	



entrada por fase, tensões de saída por fase, tensões de <i>bypass</i> por fase, percentual de carga de saída por fase, frequência de rede, frequência de saída, percentual de carga da bateria, temperatura, data, hora, minuto e segundo do evento.		
Emissão RAT (Relatório de Assistência Técnica) constando obrigatoriamente: Horário de chegada do técnico, horário de encerramento do chamado, descrição dos serviços realizados na UPS, listagem das peças eventualmente substituídas e descrição dos defeitos e possíveis causas dos problemas encontrados.	X	
Emissão de planilha de medição individual das baterias contendo os valores de tensão e impedância interna de cada bateria e os parâmetros de referência.	X	
Emissão de Relatórios Gerenciais apontando os problemas identificados, corrigidos e a corrigir no sistema nobreak e infraestrutura elétrica.		X
Análise energética com emissão de Relatório Oscilográfico , com data e hora real da medição simultânea da entrada e saída do nobreak, registrada no Analisador de Energia, com demonstração gráfica das senoides das tensões e correntes de entrada e saída, distorção harmônica da carga e da rede. Oscilografia das potências aparente (KVA), real (KW), reativa (KVAR) e fator de potência da carga e da rede em cada fase.		X
Emissão de Relatório Termográfico entregue em mídia eletrônica e impressa, contendo fotos em infravermelho, detalhes de temperatura do equipamento dos seguintes pontos: quadros de alimentação e saída; terminais de conexão de entrada e saída dos equipamentos; terminais dos disjuntores, contadores e fusíveis do equipamento; terminais de conexão dos capacitores e barramento DC; terminais de conexão das baterias; transformadores e temperatura da sala. As fotografias deverão ter seu risco classificado em 4 níveis: baixo/médio/alto/imprevisível.		X
Manutenção corretiva consiste na correção de falhas detectadas nos equipamentos pertencentes a Contratante, observando os critérios definidos e recomendado pelo fabricante, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento e operacionalidade. Nos casos de substituição de baterias, peças, componentes ou acessórios danificados, estes deverão ser substituídos por novos, originais e atender as características técnicas especificadas pelo fabricante.	-	-
Manutenção corretiva emergencial deverá ser realizada quando ocorrerem problemas de funcionamento, como qualquer defeito que venha interferir no bom funcionamento da instalação, atendendo às seguintes exigências: – Os chamados emergenciais deverão ser atendidos nos prazos definidos, não existindo limitações quanto ao número de chamados realizados. – A contratada deverá fornecer relatório que identifique as correções efetuadas.	-	-



7. VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e terá como unidade gestora, o Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial.

Goiânia, 22 de Junho de 2017



ANEXO

Planilha Estimativa de Custo

Descrição Resumida dos Serviços: Manutenção Preventiva Mensal e Corretiva 24x7, incluindo: Peças de Reposição originais de fábrica, baterias seladas, autotrafo, despesas de viagem, deslocamento e monitoramento on line 24h via web em plataforma única, análise termográfica dos equipamentos e infraestrutura elétrica e análise energética do sistema nos seguintes equipamentos e localidades:

Item	Especificação dos Equipamentos	Local	Qty.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Nobreak 400 kVA Trifásico, modelo PHD/RIEL TR MD, com 10 módulos de potência de 40KVA, um autotrafo de 400KVA e dois bancos de baterias com 40 unidade cada de 100AH. N/S: 3HBW150907855450002 e 3HBW150907855450001.	Fórum Cível de Goiânia	2	R\$12.200,00	R\$ 24.400,00
Total Mensal (R\$)					R\$ 24.400,00
Total Anual (R\$)					R\$ 292.800,00

Goiânia, 22 de Junho de 2017